



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47.920/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA CLAURENICE WINKELMANN MOHAMED.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLAURENICE WINKELMANN MOHAMED, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 10 a 18 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.219/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.921/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR DE PAULA RUMANSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 471/2018 às fls. 33 e 34

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal LENIR DE PAULA RUMANSKI, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 429, Classe "c", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 22 de maio a 17 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 471/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.922/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
SEMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 114/2015 às fls. 60 e 61

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 114/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.923/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI BOHRINGER DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 318/2012 às fls. 51 e 52,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LORI BOHRINGER DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 14 de agosto de 2019 a 9 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 318/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.924/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA FAVONI BIUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.192/2017, fls. 22.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal RENATA FAVONI BIUDES, do Cargo de Bioquímico, Atividades de Nível Superior ANS 100, Código ANS 117, Classe "J", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 26 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2020, de conformidade com processo Administrativo nº 1.001/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.925/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.021/2019, fls. 8 e 9.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA, do Cargo de Médico, Atividades de Nível Superior ANS 100, Código ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de outubro de 2019 a 28 de janeiro de 2020, de conformidade com processo Administrativo nº 1.021/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.926/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVINA CORREA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.028/2017 às fls. 25 e 26,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal JOVINA CORREA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 23 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2020,

de conformidade com Processo Administrativo nº 1.028/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.927 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VILHENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente.

DECRETA:

Art 1º Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro de 2019 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2019 (véspera de Ano Novo).

Art. 2º Estabelece recesso no funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Vilhena, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em duas turmas, conforme descrito abaixo:

I - 1ª turma: recesso nos dias 23 a 27 de dezembro de 2018;
II – 2ª turma: recesso nos dias 30 de dezembro e 2 e 3 de janeiro de 2020.

§ 1º Fica determinado aos gestores de cada Secretaria, Autarquia e Unidade Administrativa que organizem, mediante ato interno, a escala de pessoal, em duas turmas, conforme incisos I e II deste artigo.

§ 2º Para o devido controle funcional, os atos internos estabelecendo as escalas de recesso devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com as folhas de frequência dos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previsto neste decreto, sendo vedados o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 3º Permanecem em atividade, com jornada normal de trabalho, os serviços considerados essenciais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.935/2019

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A fixação de valores do Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos – ITBI, dos imóveis inseridos no loteamento denominado "BAVIERA RESIDENCE" devidamente registrado na matrícula 46.339 (R-4), instituído sobre o imóvel denominado como Lote 02-R-9A, da Quadra 102 do Setor 4, devendo constar para base de cálculo do ITBI os valores descritos a seguir:

CASA	VALOR R\$	CASA	VALOR R\$
01	289.000,00	09	200.000,00
02	300.000,00	10	216.000,00
03	305.000,00	11	200.000,00
04	290.000,00	12	170.000,00
05	250.000,00	13	170.000,00
06	260.000,00	14	260.000,00
07	200.000,00	15	250.000,00
08	170.000,00	16	220.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.936/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora IRACEMA FONTINELLI CASTRO DA SILVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.124/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.937/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE

INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.393/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**RATIFICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 26 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 04 a 07, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 290/2019
- b) Licitação Nº 10/2019
- c) Modalidade Dispensa
- e) Objeto Homologado Assinatura digital A3 para contador e presidente do IPMV.

f) Fornecedor e Valor declarado Vencedor:

AC DIGITAL VILHENA - CNPJ: 26.383.727/0001-99

Valor Total Homologado - R\$ 498,00

Vilhena, 22 de Novembro de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 8.916 (oito mil, novecentos e dezesseis) dias, correspondendo a 24(vinte e quatro) anos, 05(cinco) meses e 19(doze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/10/2019, protocolo: 24001030.1.01163/19-2 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4743/2019, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena-RO, 25 de novembro de 2019.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 033/2019**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 131/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER A FUMAS, REFERENTE AO PROCESSO 4200/2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, CPF 694.345.902-30, para ser o fiscal do Contrato de nº 131/2019, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, referente ao processo 4200/2019, no Município de Vilhena-Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4371/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4371/2019/FUMAS, cujo objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e palco, decoração, serviço gráfico e aquisição de gêneros alimentícios, com

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 021/2019/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, cadastro nº 6716,

a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado na Criança e Adolescente – CRECA no encerramento das atividades do exercício. a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI os lotes de nº 01 e 03, no valor de R\$ 7.595,99 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

Em favor da empresa BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI o lote de nº 02, no valor de R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais)

Em favor da empresa N.R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI o lote de nº 05, no valor de R\$ 2.134,20 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 13.420,19 (Treze mil quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos)

Publique-se em 26/11/2019.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, NA EDIÇÃO Nº 2851, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, CONSIDERANDO QUE A REFERIDA LEI FOI PUBLICADA COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO A MESMA PUBLICADA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO.

ESTADO DE RONDÔNIA**PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE VILHENA****Procuradoria Geral do Município****LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS A SEREM EXECUTADAS NOS BAIRROS ALTOS PARECIS, BARÃO DO MELGAÇO I, BARÃO DO MELGAÇO II, EMBRATEL, BELA VISTA, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JARDIM PRIMAVERA, JARDIM SOCIAL, CIDADE NOVA E CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas que serão executadas em ruas, avenidas e travessas dos Bairros: CRISTO REI (15), BELA VISTA (S16 e S18), JARDIM PRIMAVERA (17 e 35), JARDIM UNIVERSITÁRIO (25 e 70), EMBRATEL (26), JARDIM SOCIAL (33), CIDADE NOVA (69, 90 e 94), ALTO DOS PARECIS (43), BARÃO DO MELGAÇO I (43), BARÃO DO MELGAÇO II (82) e SETOR 56, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos logradouros:

(R)ua / (T)ravessa / (A)venida		Setor	Bairro
A	Fiorindo Santine (1515)	15	CRISTO REI
A	Atílio de Oliveira (1513)	15	CRISTO REI
A	Ignez Rosella (1511)	15	CRISTO REI
A	Laurival Cláudio Machado (1501)	15	CRISTO REI
A	Patrícia C. P. Marcon (1503)	15	CRISTO REI
R	Flor de Liz	17	JARDIM PRIMAVERA
A	Das Orquídeas (1709)	17	JARDIM PRIMAVERA
A	Das Violetas	17	JARDIM PRIMAVERA
A	Jasmin (1703)	17	JARDIM PRIMAVERA
A	Das Magnólias (1701)	17	JARDIM PRIMAVERA
A	Lírio do Vale (1713)	35	JARDIM PRIMAVERA
A	Rosa de Saron (1711)	17,35	JARDIM PRIMAVERA
R	Vinólia (1706)	17,35	JARDIM PRIMAVERA
R	Samambaia (1714)	17,35	JARDIM PRIMAVERA
A	Pedro B. Silva (1801)	18	Bela Vista
A	1803	18	Bela Vista
A	Pedro D. Costa (1805)	18	Bela Vista
A	Zacarias R. Azevedo (1809)	18	Bela Vista
A	Armênio Gasparian (17)	18	Bela Vista
R	1806	18	Bela Vista
R	1804	18	Bela Vista
A	Mamede A. Junior (1802)	18	Bela Vista
A	Pedro B. Silva (1801)	18	Bela Vista
A	Antônio G. Almeida (1803)	18	Bela Vista
T	Travessa G	18	Bela Vista
A	1813 T01	18	Bela Vista
A	1813 T02	18	Bela Vista
R	1817	18	Bela Vista
R	1819	18	Bela Vista
T	Travessa A	18	Bela Vista
A	Adel Sadeck (36)	18	Bela Vista
A	1814	18	Bela Vista
R	1818	18	Bela Vista
R	1816	18	Bela Vista
R	1810	18	Bela Vista
R	Guaianazes	26	Embratel
A	Diões Bispo de Souza	06	Embratel
R	José Bonifácio	26	Embratel
R	Das Nações	26	Embratel
A	Goiás	26	Embratel
A	Joaquim Nabuco	26	Embratel
R	Arnaldo B. Andrade	26	Embratel
R	Guaranis	43	Alto dos Parecis
R	Caetés	43	Alto dos Parecis
R	Goitacases	43	Alto dos Parecis
R	Carajás	43	Alto dos Parecis
R	Caiapós	43	Alto dos Parecis
R	Parecis	43	Alto dos Parecis
R	Potiguaras	43	Alto dos Parecis
R	Tupis	43	Alto dos Parecis
R	Suruis	43	Alto dos Parecis
R	Tembés	43	Alto dos Parecis

R	8207	43	Alto dos Parecis
R	Tamoios	43	Alto dos Parecis
R	Terenas	43	Alto dos Parecis
R	Tucanos	43	Alto dos Parecis
R	8215	43	Alto dos Parecis
R	Tupinambás	43	Alto dos Parecis
R	Xavantes	43	Alto dos Parecis
R	8221	43	Alto dos Parecis
R	Ianomamis	43	Alto dos Parecis
R	Juruás	43	Alto dos Parecis
R	8225	43	Alto dos Parecis
R	Linha 135	43	Barão do Melgaço I
R	8208	43	Barão do Melgaço I
R	8206	43/82	Barão do Melgaço I, II
R	8202	43	Barão do Melgaço I
R	8201	43	Barão do Melgaço I
R	8203	43	Barão do Melgaço I
R	8205	43	Barão do Melgaço I
R	8207	43/82	Barão do Melgaço I, II
R	8209	43	Barão do Melgaço I
R	8211	43	Barão do Melgaço I
R	8213	43	Barão do Melgaço I
R	Germano B. Casagrande (8215)	43/82	Barão do Melgaço I, II
R	8217	43	Barão do Melgaço I
R	8219	43	Barão do Melgaço I
R	8221	43/82	Barão do Melgaço I, II
R	8225 – 8223	43/82	Barão do Melgaço I, II
R	8210	82	Barão do Melgaço II
R	8212	82	Barão do Melgaço II
R	8214	82	Barão do Melgaço II
R	8216	82	Barão do Melgaço II
R	8218	82	Barão do Melgaço II
R	8220	82	Barão do Melgaço II
R	8222	82	Barão do Melgaço II
R	8224	82	Barão do Melgaço II
R	8226	82	Barão do Melgaço II
R	8227	82	Barão do Melgaço II
R	8229	82	Barão do Melgaço II
R	8231	82	Barão do Melgaço II
R	8233	82	Barão do Melgaço II
R	Lauro Sodré (25)	25/70	Jardim Universitário
R	Lauro Sodré (25)	33	Jardim Social
R	2509	25/70	Jardim Universitário
R	2507	25/70	Jardim Universitário
R	2505	25/70	Jardim Universitário
R	2503	25/70	Jardim Universitário
R	2506	25/70	Jardim Universitário
R	2506	33	Jardim Social
A	2504	33	Jardim Social
R	2502	33	Jardim Social
A	02 (Rotary Club)	33	Jardim Social
R	2511	33	Jardim Social
R	2515	33	Jardim Social
R	2519	33	Jardim Social
R	2521	33	Jardim Social
R	2525	33	Jardim Social
R	2527	33	Jardim Social
R	2529	33	Jardim Social
R	2531	33	Jardim Social

R	2535	33	Jardim Social
R	023	33	Jardim Social
R	2513	33	Jardim Social
R	2517	33	Jardim Social
R	2523	33	Jardim Social
R	2533	33	Jardim Social
R	1001	010	UNIR
R	1006	010	UNIR
R	5204	52/69/90/94	Cidade Nova
R	5201	69/90/94	Cidade Nova
R	5202	90	Cidade Nova
R	5203	69	Cidade Nova
T	1	69	Cidade Nova
T	3	52/90/94	Cidade Nova
T	4	52/90/94	Cidade Nova
T	5	90	Cidade Nova
T	6	52/90	Cidade Nova
R	5206	52/94/90	Cidade Nova

Parágrafo único. O custo estimado no que se refere à consecução das obras públicas do referido projeto será divulgado por meio do Edital de Contribuição de Melhoria, que conterà todos os elementos obrigatórios e suas fontes de recursos.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel, ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas, direta ou indiretamente, por obra realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o fator de absorção do Município, se houver.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento relacionará em lista própria e elaborará respectiva planta contendo todos os imóveis beneficiados pela obra, que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública, efetuados em levantamentos pela Comissão Especial de Avaliação instituída para esse fim, que deverá considerar o valor da terra nua de cada bairro ou região de influência direta ou indireta da obra realizada, a situação do imóvel na zona de influência, área de construção, área do lote, tipo de edificação e sua classificação e outros critérios a serem utilizados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios para avaliação de imóveis urbanos estabelecidos na NBR 14.653-2, para fins de determinação de seu valor venal.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO III

DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 8º Após a conclusão das obras, o Município de Vilhena constituirá e designará Comissão Especial, que será responsável pelo cálculo para apuração da valorização dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, determinando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, estabelecendo o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor inicial (anterior à obra pública) e o valor final (posterior à obra pública).

§ 1º Os valores obtidos nos cálculos balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§ 2º A comissão a que se refere no *caput* do artigo será composta por até 07 (sete) servidores públicos efetivos do Município, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, gratificados na forma da Lei, considerando na sua composição a obrigatoriedade de 01 (um) dos membros possuir registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) ter especialização em perícia ou avaliação de imóveis urbanos.

§ 3º Os órgãos municipais fornecerão todos os meios de informações solicitadas pela Comissão, para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 9º O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I - valor de avaliação da terra nua anterior à realização da obra pública (Vtna);

II - valor de avaliação da terra nua posterior à realização da obra pública (Vtnp), aplicando-se o fator de valorização (Fv) por região, a ser apurado pela Comissão Especial designada;

III - área do lote; e

IV - indicador quanto à localização do lote na quadra ou localização em áreas comerciais ou de potencial de valorização.

§ 1º A fórmula aplicada para apuração do valor de avaliação final à pavimentação (Vaf) será:

$Vaf = (Vtna - Vtnp)$, sendo:

Vaf: valor de avaliação final

Vtna: valor da terra nua anterior

Vtnp: valor da terra nua posterior

§ 2º A valorização individual será apurada pela seguinte fórmula:

$Vi = Vf - Vai$, sendo:

Vi: valorização individual

Vf: valorização final

Vai: valorização inicial

Art. 10. O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º A valorização do imóvel individualizado (Vi) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (Vi total), resultando no percentual individual de valorização (Piv).

$Piv = Vi \div Vi \text{ total}$

§ 2º O valor de rateio (Vr) será o custo total da obra dividido entre os beneficiados, até o limite individual de valorização do imóvel.

$Vr = \text{custo total da obra} \div \text{beneficiados (limitado ao valor individual de valorização do imóvel)}$

Art. 11. O Edital de Cobrança e Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;

II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para a impugnação; e

V - local e forma de pagamento.

§ 1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital de Lançamento a Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

§ 3º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV

DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 12. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido em parcela única ou em parcelas a serem definidas no Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular

comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observado o valor mínimo para a parcela equivalente a 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal - UPF.

Parágrafo único. A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

DOV Nº 2837 DE 30/10/2019
ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4383/2019/SEMED

LEIA-SE: COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 4383/2019/SEMED

Publique-se.
Vilhena – RO, 26 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA 004/2019 - SEMFAZ

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Scalercio Pires, Secretário Municipal Fazenda, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento ao Contrato nº 122/2019, datado 16/10/2019 em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LORENA HORBACH, no cargo CONTADORA para ser fiscal do contrato acima mencionado, autos do Processo Administrativo nº 4123/2019, que tem por objeto contratação de empresa no fornecimento de passagens terrestres Estadual e Interestadual, para atender aos servidores desta SEMFAZ E SETOR DE ISSQN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2019

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:
Lorena Horbach

PORTARIA INTERNA 005/2019 - SEMFAZ

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Scalercio Pires, Secretário Municipal Fazenda, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que estabelece a instrução normativa nº 005/2017 - CGM e em atendimento ao Contrato SEI CORREIO nº 53157.020850/2019-25, datado 25/11/2019 em conformidade com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Glauber Rodrigues de Melo, no cargo Chefe Geral de Fiscalização Municipal para ser fiscal do contrato acima mencionado, referente aos autos do Processo Administrativo nº 3338/2019, que tem por objeto contratação de empresa no fornecimento e serviços prestados pelo CORREIO, para atender aos servidores desta SEMFAZ E SETOR DE ISSQN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Vilhena/RO, 26 de novembro de 2019

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Ciente:
Glauber Rodrigues de Melo

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Augusto Botelho Dias, portador do CREA/MG nº 37388 D/SP e do CPF nº 187.037.046-53, para ser o fiscal interino da obra pública "Ampliação de Depósito e Construção de Vestiários Masculino e Feminino na sede do SAAE", oriunda do Processo Administrativo nº 155/2019-SAAE, Contrato nº 025/2019-SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Eduardo Fernando da Silva, portador do CREA/RO nº 131.903 D/RJ e do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal interino da obra pública "Ampliação de Depósito e Construção de Vestiários Masculino e Feminino na sede do SAAE", oriunda do Processo Administrativo nº 155/2019-SAAE, Contrato nº 025/2019-SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 22 de Novembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 335ª (Tricentésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 22 de Novembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e

Considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando: o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando: o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando: a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

Considerando: a Resolução nº 5, de 19 de junho de 2013 Dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013-2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando: a Resolução CIT n. 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

Considerando: a Resolução CIB nº 2, de 09 de março de 2017.

Considerando: a Resolução nº 453, do conselho nacional de saúde, de 10 de maio de 2012.

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente, resolve:

Art.1º– Aprovar o Consolidado de Metas SISPACTO pactuadas para 2020, rol de indicadores 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV) revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 22/2019/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 22 de Novembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 335ª (Tricentésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 22 de Novembro de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e

Considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando: o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando: o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando: a Portaria nº 3.245, de 26 de dezembro de 2013, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos para construção de Oficina Ortopédica Fixa.

Considerando: a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Considerando: a Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012,

que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando: a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeios para a componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando: a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências;

Considerando: a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Considerando: a Resolução nº 453, do conselho nacional de saúde, de 10 de maio de 2012.

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente, resolve:

Art.1º– Aprovar a solicitação de anuência para habilitação da Oficina Ortopédica fixa no município de Vilhena, CNES: 954191926, sito a Rua Aracy Lopes Mandarin, 372, Setor 04, Quadra 113 – Jardim Eldorado – Vilhena – RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV) revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 23/2019/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO PORTARIA 067/2019/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO PROCESSO
Nº 042/2019/FCV.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Designar ao servidor(a) MARIAANA DE SOUZA NETA, detentor do Cargo de Coordenadora de Relacionamento Institucional, matrícula 28, para ser fiscal do Processo nº 042/2019/FCV – Edital Festival Cultural oriundo de emenda impositiva 026/18, organizado pela Fundação Cultural de Vilhena .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 26 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente

Vilhena, 26 de novembro de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JUNARA PATRICIA DOS SANTOS SILVA DUTRA

Vilhena/RO, 15 de outubro de 2019.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECp
Decreto nº 40.981/2017

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2855

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

		CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA			
Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13					
AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13					
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 118 / 2019		Ordinário		Nº da Anulação: 1	
Data: 14/11/2019					
Credor: 4231 - COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME					
Endereço: Comercial: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3827 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO					
C.N.P.J.: 84.642.099/0001-15		Insc. Est.:			
Orgão: 01.		PODER LEGISLATIVO		Processo: 21/2.018,00	
Unidade: 01.01.		PODER LEGISLATIVO		Tipo de Licitação: Pregão	
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		Nº Licitação: 4/2018	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO			
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES					
Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação		
80.000,00	12.740,99	3.385,32	16.126,31		
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenh		
3.385,32	3.385,32	3.385,32	0,00		
Motivo: CANCELAMENTO INTEGRAL CONF. SOLICITAÇÃO DIR. ADMINISTRATIVO, NÃO CUMPRIMENTO DE ENTREGA DE MERCADORIA PELO FORNECEDOR, FL 537 VOLUME IV PROC.º 21/2018					
Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
296	BORRACHA BRANCA C PROTETOR PLASTICO EXTERNO	UND	10,00	0,50	5,00
1	ARQUIVO MORTO CAIXA DE PLASTICO DE CORES DIVERSAS	UND	110,00	3,30	363,00
1120	CALCULADORA DE MESA. TAMANHO GRANDE, C BATERIA SOLAR, 12 DÍGITOS, TECLAS E VISOR GRANDES, NA COR PRETA	UND	5,00	35,75	178,75
26	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA	UND	20,00	0,90	18,00
1125	CHAVEIRO ORGANIZADOR/IDENTIFICADOR DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00	39,37	39,37
363	CLIPS MEDIO GALVANIZADO Nº3/0 CX C 50 UND	CX	10,00	2,29	22,90
364	CLIPS DE GALVANIZADO Nº6/0 C 50 UNIDADES	CX	10,00	3,65	36,50
7	CLIPS EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL Nº 8/0, CX COM 50 UNIDADES	CX	10,00	3,14	31,40
576	CLIPS EM METAL GALVANIZADO PARA PAPEL Nº2/0 CX C/100 UNID	CX	10,00	2,71	27,10
9	COLA BRANCA TUBO C 90GR	UND	20,00	1,55	31,00
224	CORRETIVO EM FITA ROLLER INSTANT 4MM X 10 N	UND	10,00	6,88	68,80
14	CORRETIVO LIQUIDO	UND	5,00	1,49	7,45
113	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO INOX, 15 CM	UND	20,00	4,09	81,80
1127	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO INOX, 15 CM	UND	20,00	3,29	65,80
17	FACA ESTILETE COM LAMINA DESCARTAVEL DE 8.0MM DE LARGURA COM CORPO DE ACRILICO 2.50	UND	10,00	1,29	12,90
19	FITA ADESIVA TIPO DUREX, PEQUENA TRANSPARENTE 12 MMX40M	UND	40,00	1,09	43,60
18	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENCIA ROLO DE 48MMX45M	UND	60,00	2,79	167,40
21	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5MM 2B COM 12 MINAS	UND	5,00	2,04	10,20
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM 2B COM 12 MINAS	UND	5,00	1,20	6,00

Pedro Leandro da Silva Filho
Diretor Financeiro

César A.F. Mathiazzo
Contador
CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13****AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13****NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO**

155	GRAMPEADOR DE PAPEL, COR PRATA E PRETO, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS DE 75 GRS COM EXTRATOR DE GRAMPOS EMBUTIDOS NA LATERAL, COM RETORNO AUTOMATICO DO CARRINHO, TOTALMENTE EM AÇO, COM PINTURA EPOX, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X5X5.	UND	20,00	32,34	646,80
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5,00	3,97	19,85
1129	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ROMEU E JULIETA, CAIXA COM 50 JOGO	CX	8,00	9,95	79,60
24	LAPISEIRA 0.5MM PONTA DE METAL	UND	10,00	2,82	28,20
23	LAPISEIRA Nº0.7 MM PONTA DE METAL	UND	10,00	5,74	57,40
1134	LIVRO PROTOCOLO, COM CAPA DURA, PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET, FORMATO 153X216MM, COM 100 FOLHAS	UND	20,00	8,14	162,80
161	MOLHA DEDO GLICERINADO C 12 GR	UND	15,00	2,10	31,50
373	PAPEL LEMBRETE 900 FOLHAS 9x9 CM COLORIDO	CX	10,00	19,11	191,10
1135	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, COR PRETA	UND	20,00	7,61	152,20
1136	PASTA AZ, LOMBO LARGO, COR PRETA	UND	30,00	8,75	262,50
1138	PERFURADOR COM ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 65 FOLHAS DE PAPEL, COM REGUA POSICIONADORA EM AÇO, NA COR PRETA	UND	2,00	196,70	393,40
226	RASCUNHO AUTOCOLANTE/ PEQUENO COM CORES DIVERSAS	PCT	20,00	6,00	120,00
525	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM, GROSSA, TRANSPARENTE	UND	20,00	1,15	23,00

Pedro Leandro da Silva Filho
Diretor Financeiro


César A.F. Mathiazzo
Contador
CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO**

Nº do Empenho: 49 / 2019 Ordinário Nº da Anulação: 1 Data: 13/11/2019

Credor: 590 - COMERCIAL NORTE LTDA ME

Endereço: Comercial: AV JOSE DO PATROCINIO, 4258 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO

C.N.P.J.: 10.944.894/0001-21

Insc. Est.:

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
 Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
 Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
 F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo.....: 39/2.018.00

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 6/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação
80.000,00	11.732,39	947,00	12.679,39
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenh
1.844,00	947,00	947,00	0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURIDICO FLS 884-886 PROCESSO 39/2018 VOL. IV.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1176	Açúcar cristal, superior peneirado, pet 2kg, embalagens plástica lacrada.	UND	200,00	3,69	738,00
1177	Cafê, Tipo torrado; Apresentação moído; Pó homogêneo; Do tipo tradicional ou superior; Torração média; Bebida pura; Sabor intenso; Sem amargor; Nível mínimo de qualidade global do café de 5,5 pontos,	UND	0,00	8,97	0,00
1178	Chá mate tostado 250g.	UND	50,00	4,18	209,00

Pedro Leandro da Silva Filho
 Diretor Financeiro


 César A.F. Mathiazzo
 Contador
 CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO****Nº do Empenho: 50 / 2019 Ordinário Nº da Anulação: 1 Data: 13/11/2019****Credor:** 590 - COMERCIAL NORTE LTDA ME**Endereço:** Comercial: AV JOSE DO PATROCINIO, 4258 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO**C.N.P.J.:** 10.944.894/0001-21**Insc. Est.:**

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo.....: 39/2.018,00**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação.....:** 6/2018

Dotação Inicial 80.000,00	Saldo Anterior da Dotação 12.679,39	Valor Anulação do Empenho 61,60	Saldo Atual da Dotação 12.740,99
Valor do Empenhado 61,60	Saldo Anterior do Empenho 61,60	Valor Anulação do Empenho 61,60	Saldo Atual do Empenh 0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURIDICO FLS 884-886 PROCESSO 39/2018 VOL. IV.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
77	Papel Toalha, com 2 rolos por pacote com 60 folhas cada de 22 cm x 20 cm.	PCT	20,00	3,08	61,60

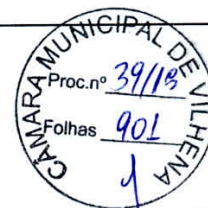
Pedro Leandro da Silva Filho
Diretor Financeiro


César A.F. Mathiazzo
Contador
CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO****Nº do Empenho: 120 / 2019****Ordinário****Nº da Anulação: 1****Data: 13/11/2019****Credor:** 590 - COMERCIAL NORTE LTDA ME**Endereço:** Comercial: AV JOSE DO PATROCINIO, 4258 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO**C.N.P.J.:** 10.944.894/0001-21**Insc. Est.:**

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo:..... 39/2.018,00**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação:**..... 6/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação
80.000,00	5.436,41	1.254,00	6.690,41
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenh
7.633,00	1.254,00	1.254,00	0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURIDICO FLS 884-886 PROCESSO 39/2018 VOL. IV.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1176	Açúcar cristal, superior peneirado, pct 2kg, embalagens plástica lacrada.	UND	0,00	3,69	0,00
1177	Café, Tipo torrado; Apresentação moído; Pó homogêneo; Do tipo tradicional ou superior; Torração média; Bebida pura; Sabor intenso; Sem amargor; Nível mínimo de qualidade global do café de 5,5 pontos,	UND	0,00	8,97	0,00
1178	Chá mate tostado 250g.	UND	300,00	4,18	1.254,00

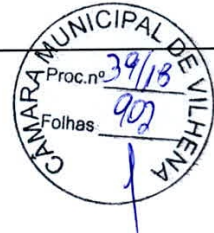
Pedro Leandro da Silva Filho
 Diretor Financeiro


 César A.F. Mathiazzo
 Contador
 CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO****Nº do Empenho: 121 / 2019 Ordinário Nº da Anulação: 1 Data: 13/11/2019****Credor:** 590 - COMERCIAL NORTE LTDA ME**Endereço:** Comercial: AV JOSE DO PATROCINIO, 4258 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO**C.N.P.J.:** 10.944.894/0001-21**Insc. Est.:**

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo.....: 39/2.018,00**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação.....:** 6/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação
80.000,00	6.690,41	816,00	7.506,41
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenho
1.113,00	816,00	816,00	0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURIDICO FLS 884-886 PROCESSO 39/2018 VOL. IV.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1181	Copo Plástico descartável para agua de 50ml com 100 unidades. Translúcido.	PCT	300,00	1,07	321,00
43	Copo Plástico descartável para agua de 180ml com 100 unidades. Translúcido.	PCT	250,00	1,98	495,00

Pedro Leandro da Silva Filho
Diretor Financeiro


César A.F. Mathiazzo
Contador
CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO****Nº do Empenho: 122 / 2019** **Ordinário** **Nº da Anulação: 1** **Data: 13/11/2019****Credor:** 590 - COMERCIAL NORTE LTDA ME**Endereço:** Comercial: AV JOSE DO PATROCINIO, 4258 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO**C.N.P.J.:** 10.944.894/0001-21**Insc. Est.:**

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo.....: 39/2.018,00**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação.....:** 6/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação
80.000,00	7.506,41	1.170,98	8.677,39
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenh
1.244,90	1.170,98	1.170,98	0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURIDICO FLS 884-886 PROCESSO 39/2018 VOL. IV.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1187	Álcool Etilico - hidratado 96% uso doméstico embalagem de 1 litro.	UND	100,00	5,49	549,00
1188	Desodorizante de Ar - com 400 ml aproximadamente.	UND	50,00	6,09	304,50
1189	Espunja de lã de aço, com 8 unidades, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bacterias, 100% ecologica.	PCT	10,00	1,09	10,90
1190	Espunja dupla face, para limpeza, antibactéria, medindo aproximadamente 1,10 x 75 x 20 mm, embalagem com 4 unidades	PCT	50,00	1,45	72,50
77	Papel Toalha, com 2 rolos por pacote com 60 folhas cada de 22 cm x 20 cm.	PCT	76,00	3,08	234,08

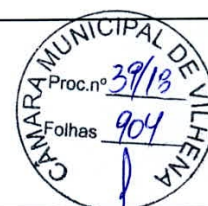
Pedro Leandro da Silva Filho
 Diretor Financeiro


César A.F. Mathiazzo
 Contador
 CRC/RO 9905/O-0

Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia - 04.390.977/0001-13**

AV. TANCREDO NEVES SN. - CEP 76980-000 - CNPJ 04.390.977/0001-13

**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO****Nº do Empenho: 128 / 2019** **Ordinário** **Nº da Anulação: 1** **Data: 13/11/2019****Credor:** 589 - FURLAN & FURLAN LTDA ME**Endereço:** Comercial: AVENIDA 627, 801 - - C.E.P. 76980000 - VILHENA - RO**C.N.P.J.:** 12.940.570/0001-40**Insc. Est.:** 00000003186199

Orgão: 01. PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01. PODER LEGISLATIVO
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 10000000 - RECURSOS LIVRES

Processo.....: 39/2.018.00**Tipo de Licitação:** Pregão**Nº Licitação.....:** 6/2018

Dotação Inicial	Saldo Anterior da Dotação	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual da Dotação
80.000,00	8.677,39	3.055,00	11.732,39
Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Anulação do Empenho	Saldo Atual do Empenho
3.055,00	3.055,00	3.055,00	0,00

Motivo: ANULAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DO CONTRATO COM FORNECEDOR VISTO NÃO FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS OBJETO DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIR. ADMINISTRATIVA FL 891 VOL IV PROCESSO 39/2018

Item	Descrição	UND	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1193	Papel Toalha Interfoliado, com 02 dobras 100% celulose virgem, fardo com 2000 folhas medindo 20cm x 21cm;	FARDO	150,00	17,00	2.550,00
736	Sabonete Líquido, Sabonete líquido para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³ Viscosidade: 1.000 - 1.5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% - Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Embalagem com 5 litros.	UND	30,00	15,50	465,00
1179	Caneco esmaltado sem tampa, com capacidade para 1 litro	UND	2,00	20,00	40,00

Pedro Leandro da Silva Filho
Diretor Financeiro


César A.F. Mathiazzo
Contador
CRC/RO 9905/O-0

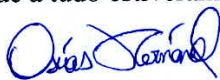
Anulado por: CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

**TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
ATA DA SESSÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às 10 horas e cinco minutos, reuniram-se na Sala do Núcleo de Licitações da CVMV, a Comissão Especial de Licitação designada através da portaria de nº 062/2019, alterada pelas Portarias nº 114/2019 e nº 201/2019, composta pelo presidente Osias Hernan Labajos Lagos, secretária Isabela de Oliveira Santos e membro Rute Mayara Haverroth, juntamente com o representante da Licitante, com a finalidade de analisar a proposta de preço ofertada, nos termos do item 10 do Edital de Concorrência nº 001/2019, da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena. Na presente sessão foi aberto o envelope de nº 04, o qual encontrava-se fechado e acondicionado em caixa lacrada juntamente com os demais envelopes entregues pela empresa ALPHA - AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP, CNPJ 04.432.782/0001-99. Logo após, os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representante da licitante. Atendendo aos requisitos do item 10 do edital, foi observado que a proposta está apresentada em páginas identificadas, datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo representante da empresa. A licitante por meio de Declaração, informa estar ciente e de acordo com as disposições alusivas aos direitos autorais e declara ainda que envidará esforços a fim de obter melhores condições nas negociações comerciais junto aos fornecedores, transferindo-os à CVMV, se as obtiver. A Comissão Especial de Licitação realizou a análise da proposta de preço, de acordo com o Percentual de honorários sobre: à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; e à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites desta tabela do item 11.2 do edital. Considerando que O PERCENTUAL SOBRE HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO ofertado pela empresa licitante foi de **15%**, **assim a pontuação aplicada foi de 12,5 pontos**, o Desconto oferecido pela empresa sobre a Lista Referencial de Custos Internos, emitida pela Federação Nacional das Agências de Propaganda (FENAPRO) **foi de 35%**, **assim, a pontuação aplicada foi de 20 PONTOS**. Aplicada a fórmula determinada pelo edital, a pontuação da proposta de preço foi de **32,5 obtendo assim, o total de 13 pontos**. Seguindo pura e estritamente ao edital de licitação, temos a seguinte fórmula; $(NFL = NFPT \cdot 0,6 + NFPP \cdot 0,4)$, ou seja, o resultado do Julgamento da Proposta técnica deve ser multiplicado por 0,6 e o resultado da proposta de preço será multiplicado por 0,4. Posteriormente o resultados das duas notas serão somados para que se obtenha o **Resultado Final das Propostas**. Considerando que o Resultado Final da Proposta Técnica foi de **49,92 pontos**, e que o resultado da proposta de Preço foi de 13 pontos, a nota final da empresa licitante no presente certame foi de **62,92 (sessenta e dois vírgula noventa e dois pontos)**. Foi informado ao representante da empresa licitante que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado tanto no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Vilhena, quanto no Diário Oficial do Município na forma do **item 18** deste Edital. Perguntado, o representante da licitante respondeu que que renuncia ao prazo

Osias Hernan Labajos Lagos
Rute Mayara Haverroth

recursal oferecido. A Comissão Especial de Licitação recebeu o envelope de nº 05, contendo os documentos de habilitação da empresa, os quais serão analisados e julgados, conforme exigência do edital e seus anexos. Fica agendada a Quarta Sessão Pública para o dia 27 de novembro de 2019, às 10 horas para abertura do envelope de número 05. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a sessão. Lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e demais participantes que a tudo estiveram presentes.



Osias Hernan Labajos Lagos

Presidente CEL

Isabela de Oliveira Santos

Secretária

Rute Mayara Haverroth

Membro**PARTICIPANTE**Carlos Jorge Fernandes da Costa
Agência Alpha Films Ltda - EPP



AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 1939 – SALA B -JARDIM AMÉRICA, VILHENA - RO.
CNPJ: 04.432.782/0001-99.

TELEFONE: (69)3321-3868 E-MAIL: alpha_prod@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/CVMV

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Câmara de Vereadores Municipal de Vilhena-RO, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Tabela da FENAPRO 35% (Trinta e Cinco por cento);

b) Percentual de honorários sobre (I) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (II) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (III) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 15% (Quinze por cento);

Vilhena, 25 de outubro de 2019.

04.432.782/0001-99
Agencia Alpha Films Ltda-EPP
Av. Presidente Tancredo Neves, 3920
Jardim América
CEP: 76.960-730 - Vilhena - RO


Carlos Jorge Fernandes da Costa
Sócio Administrador
RG:10837299 SSP/MT
CNPJ:04.432.782/0001-99



AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3920 – SALA B -JARDIM AMÉRICA, VILHENA - RO.
CNPJ: 04.432.782/0001-99.
TELEFONE: (69)3321-3868 E-MAIL: alpha_prod@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/CVMV

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES,
da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO;

Prezados Senhores,

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade e condições constantes da presente proposta por 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da mesma.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Avaliamos os serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser uma das vencedoras da presente Licitação, o representante legal para a assinatura do contrato será:

Nome: Carlos Jorge Fernandes da Costa

Nome da Empresa: AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP

Cargo: Sócio Administrador

Vilhena, 25 de outubro de 2019.

Assina: 

Nome da Empresa: AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP.

6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Não emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.
7. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93.

Vilhena, 25 de outubro de 2019.


Carlos Jorge Fernandes da Costa
Rg: 10837299 SSP/MT

04.432.782/0001-99

Agencia Alpha Films Ltda-EPP

Av. Presidente Tancredo Neves, 3920

Jardim América

CEP: 76.960-730 - Vilhena - RO



AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3920 – SALA B – JARDIM AMÉRICA, VILHENA - RO.
CNPJ: 04.432.782/0001-99.
FONE: (69)3321-3868 e-mail: alpha_prod@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/CVMV

DECLARAÇÃO

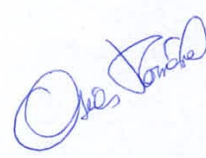
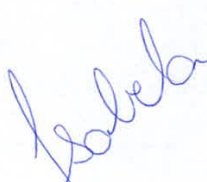
- a) Em complementação a proposta de preço declaramos, nosso comprometimento a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a **Câmara de Vereadores do Município de Vilhena** as vantagens obtidas.
- b) Estarmos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo V), bem como de todo o seu teor.

Vilhena, 25 de outubro 2019.

04.432.782/0001-99
Agencia Alpha Films Ltda-EPP
Av. Presidente Tancredo Neves, 3920
Jardim América
CEP: 76.960-730 - Vilhena - RO
AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP
CNPJ: 04.432.782/0001-99



Carlos Jorge Fernandes da Costa
Sócio/Administrador
CPF: 616.946.812-20



Isabela

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113